

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1474/2022

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

Processo	n°	5012751-39.2022.4.02.511	8
ajuizado p	or [,
representa	ido p	oor] .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 2ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos exames painel de NGS para doenças mieloproliferativas - 30 genes e BCR-ABL qualitativa por PCR.

I – RELATÓRIO

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
- 3. O Anexo XXXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.
- 4. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;





Art. 9° § 1° O Complexo Regulador será organizado em:

- I Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
- II Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e
- III Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. As **neoplasias mieloproliferativas** - **NMPs** são neoplasias clonais de célulastronco hematopoiéticas onde se verifica proliferação exacerbada de uma ou mais séries mieloides o que leva à leucocitose no sangue periférico, aumento da massa eritrocitária ou à trombocitose. São doenças que apresentam manifestações clínicas heterogêneas, onde a progressão é caracterizada por fibrose medular ou transformação leucêmica¹.

DO PLEITO

- 1. Os **painéis genéticos** são ferramentas muito úteis de diagnóstico molecular que auxiliam os médicos nos casos em que outras abordagens, como, avaliar o gene prevalentemente relacionado, não se mostra eficaz. Deve-se pensar na escolha de um painel sempre que a investigação envolve um número de genes cujo custo de análise destes seja vantajoso para o paciente em comparação ao do sequenciamento do exoma completo. Os painéis genéticos possibilitam o diagnóstico preciso, muitas vezes influenciando na decisão terapêutica, em medidas preventivas e no aconselhamento genético².
- 2. A tecnologia de **sequenciamento de nova geração** (*next-generation sequencing*, **NGS**) tem claras vantagens sobre as técnicas de sequenciamento convencional, oferecendo um alto rendimento diagnóstico ao permitir definir um espectro mutacional abrangente. O **NGS** permite o sequenciamento de vários genes simultaneamente com custo global relativamente baixo, tornando **painéis de genes** uma alternativa atrativa para o *screening* genético³.
- 3. A leucemia mielóide crônica (LMC) é a doença mieloproliferativa mais comum. A LMC caracteriza-se pela presença do cromossomo Philadelphia (Ph), que resulta da fusão de parte do oncogene ABL no cromossomo 9 com o gene BCR no cromossomo 22. Esta fusão é denominada translocação BCR/ABL (p190 e p210) ou translocação t(9;22). Embora o diagnóstico da LMC possa ser feito por análise citogenética, a detecção da translocação BCR/ABL através da Reação em Cadeia da Polimerase Reversa (RT-PCR) é considerada a técnica mais sensível para diagnóstico desta leucemia. Devido a sua alta sensibilidade, a RT-PCR é indicada não só para o diagnóstico inicial da LMC, mas também para identificação de células

³ Malaga D.E.R. Avaliação e validação da utilidade clínica do sequenciamento de nova geração (NGS) para confirmação do diagnóstico de doenças lisossômicas selecionadas LUME Repositório digital — Universidade Federal do Rio Grande do Sul Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/193658 Acesso em: 19 dez. 2022.



2

¹ BENDIT, I. et al. Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular – ABHH. Doenças Mieloproliferativas. Papel das mutações no diagnóstico. Disponível em: https://amb.org.br/wp-content/uploads/2021/09/DOENCAS-

MIELOPROLIFERATIVAS-PAPEL-DAS-MUTACOES-NO-DIAGNOSTICO-FINAL-2018.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2022.

² DBMolecular. Painéis de Sequenciamento de Nova Geração (NGS). Disponível em: < https://www.dbmolecular.com.br/artigo/paineis-de-sequenciamento-de-nova-geracao-ngs-entenda-suas-aplicacoes-e-vantagens>. Acesso em: 19 dez. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

malignas resistentes após tratamento com quimioterápicos (Doença Residual Mínima) e na monitorização de pacientes submetidos a transplante de medula. Finalmente, o controle e a cura da LMC necessitam de um diagnóstico exato, preciso e com alta sensibilidade que só a técnica da Reação em Cadeia da Polimerase Reversa (RT-PCR) pode oferecer. Através dessa técnica é possível detectar de forma muito sensível a translocação entre os cromossomos 9 e 22 (cromossomo Philadelphia), caracterizando geneticamente a Leucemia Mieloide Crônica $(LMC)^4$.

III – CONCLUSÃO

- Inicialmente, cabe destacar que embora à inicial (Evento 1 INIC4 Página 2) também tenha sido pleiteado o exame de BCR-ABL qualitativa por PCR, em documento médico datado de 28 de outubro de 2022 (Evento 1_COMP6_Páginas 1-3), consta que o Autor já apresenta resultado de BCR-ABL negativo e que o exame necessário, no momento, é o de painel de NGS para doenças mieloproliferativas - 30 genes.
- Assim, informa-se que o exame painel de NGS para doenças mieloproliferativas - 30 está indicado para melhor investigação genética e elucidação diagnóstica, assim como à definição terapêutica do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1 COMP6 Páginas 1-3 e Evento 1 EXMMED8 Página 1).
- Destaca-se que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existe, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES, o Serviço Especializado em Diagnóstico de Laboratório Clínico – Exames de Genética⁵.
- Nesse sentido, em consulta ao Sistema Estadual de Regulação (SER) verificou-se que o Autor foi inserido em 10/10/2022 para atendimento no serviço de genética médica, visando o diagnóstico de doença mieloproliferativa. Contudo, o referido pedido ainda se encontra em fila para agendamento.
- 5. Cabe ainda esclarecer que o fornecimento de informações acerca de custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

À 2ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA

Enfermeira COREN-RJ: 150.318 ID: 4439723-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=145&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VT erc=00&VServico=145&VClassificacao=011&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 19 dez. 2022.



3

 $https://centromedicosorocaba.com.br/wp-content/uploads/2022/05/TRANSLOCACAO-BCR-ABL-SANGUE-TOTAL.pdf>. \ Accessorous accom.br/wp-content/uploads/2022/05/TRANSLOCACAO-BCR-ABL-SANGUE-TOTAL.pdf>. \ Accessorous accesso$ em 19 dez. 2022.

⁵ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Serviço Especializado em Diagnóstico de Laboratório Clínico – Exames de Genética no município de Rio Bonito. Disponível em: